

-DECRETO Nº 06/81, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1981-

JOSE RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, nos termos da Lei Municipal nº 16 de 29 de agosto de 1978.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado a importância de Cr\$-97,00-- (noventa e sete cruzeiros) por hectare, de imóvel rural, para a base de cálculo da TAXA DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS DE RODAGEM deste município, para efeito de lançamento e cobrança, no exercício de 1981, de proprietários e titulares de domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona rural do território do município, situados na área servida direta ou indiretamente, pelas estradas ou caminhos municipais.

Parágrafo Único - A base de cálculo de que trata o presente artigo, foi apurado no custo dos serviços, considerando-se o total anual dos dispendios contabilizados e apurados em balanço das despesas de construção, conservação e melhoramentos das estradas e caminhos municipais, durante o exercício de 1980, divididos pela área total dos imóveis rurais do município, constante da relação fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária "INCRA", como segue:

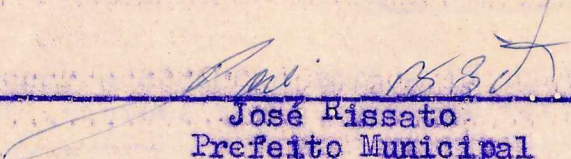
C u s t o d o s S e r v i ç o s

<u>Natureza da despesa</u>	<u>Valor Cr\$-</u>
1. <u>Pessoal Civil</u>	
salários de servidores municipais.....	Cr\$-1.064.074,82-
2. <u>Material de Consumo</u>	
aquisição de combustíveis, peças e acessórios para veículos e equipamentos rodoviários e materiais para reforma de pontes, mata-burros, galerias de águas pluviais e etc.....	Cr\$- 915.069,46-
3. <u>Outros Serviços e Encargos</u>	
serviços prestados por mecânicos em veículo e equipamentos rodoviários e outros serviços.....	Cr\$- 146.325,80-
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr\$-2.125.470,08-

<u>Valor apurado para efeito de cálculo da taxa Cr\$-</u>	<u>Hectares</u>	<u>Valor por hectare Cr\$-</u>
2.125.470,08-	22.000	97,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 20 de fevereiro de 1981.



José Rissato
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário